



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO Nº 108/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de unidade básica de saúde na localidade de Serra Rajada neste Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da estrutura de saúde do Município;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá uma melhor prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel medindo 1.200m², sendo 30 metros de frente e fundos por 40 metros do lado direito e esquerdo, com as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Projetada; pelos fundos, com imóvel de Antonio Dias da Silva; lado direito, com imóvel de Antonio Dias da Silva; lado esquerdo, com imóvel de Antonio Dias da Silva.

Parágrafo 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 60.000,00.

Parágrafo 2º. As coordenadas geográficas do bem desapropriado são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9200818.232 m e E 206819.668 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Rua Projetada, Distrito de Serra Rajada; deste, segue confrontando com Rua Projetada, Distrito de Serra

Rajada, com distância de 30,00 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9200836.389 m e E 206843.550 m; deste, segue com Antônio Dias da Silva, com distância de 40,00 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9200804.547 m e E 206867.759 m; deste, segue confrontando com Antônio Dias da Silva, com distância de 30,00 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9200786.390 m e E 206843.877 m; deste, segue confrontando com Antônio Dias da Silva, com distância de 40,00 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9200818.232 m e E 206819.668 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo 3º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel, que se encontra registrado em nome de ANTONIO DIAS DA SILVA, no livro 3-G (Transcrições da transmissão) sob nº 7.815, fls. 196.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 21 de novembro de 2022.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional